



NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo nº: 19.19.4140.0002282/2024-23

Interessado: Coordenadoria Administrativa de Paranaguá

Assunto: Aquisição de motores para portão de pedestre / dispensa de licitação/ Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO Nº 2637/2024-NAJ/SUBADM

SENHOR COORDENADOR EXECUTIVO,

Trata-se do contido no Ofício nº 009/2024-PNG/COORDENAÇÃO (0701902), proveniente do Coordenador Administrativo da Comarca de Paranaguá, Dr. Vinicius Fernando Zonatto, mediante o qual solicita autorização para a compra e substituição de dois motores para o portão de pedestres da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, na Comarca de Paranaguá.

Constam as cotações obtidas na Comarca (0702306 0702307 e 0702309), bem como as certidões de regularidade da empresa que apresentou a melhor cotação ( 0702177 0702180 0778150) e as declarações de inexistência de fato superveniente e de regularidade (0702311 0702313) .

Foi anexado o Termo de Referência (0750931) e o Mapa de Formação de Preços (0739169).

A Pesquisa de Preços está em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 368 a 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O valor máximo estimado foi de R\$ 1.786,66 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o qual o Departamento Financeiro apontou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira (0754137).

Ocorreu a publicação da intenção de obtenção de propostas adicionais no Diário Eletrônico MPPR e Porta Nacional de Contratações Públicas (0760700 0760702 e 0760703), em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento da Dispensa Eletrônica foi realizado e restou fracassada, nos termos da Informação nº 971/2024 (0781433).

A fase de propostas no Portal ComprasGov iniciou-se no dia 06/05/2024 e encerrou-se às 08:59 do dia 14/05/2024, a partir da qual iniciou-se a fase de disputa de lances entre os participantes. Findada a fase de disputas às 15h da mesma data, procedeu-se à análise das condições preliminares dos licitantes.

A etapa de julgamento ocorreu da seguinte forma:

| LOTE 1        |                                    |                            |                                                                                                                                                       |
|---------------|------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Classificação | Empresas Participantes             | Menor Proposta/Lance (R\$) | Julgamento/Habilitação                                                                                                                                |
| 1º            | SELTS SERVICOS E AUTOMACAO LTDA    | 1.780,00                   | Desclassificação da empresa 27.983.810/0001-61 - SELTS SERVICOS E AUT tendo em vista o desatendimento ao item 5.5.3 do Edital (envio da proposta e d  |
| 2º            | 54.175.367 LUCIANO MARTINS HOHMANN | 1.786,00                   | Desclassificação da empresa 54.175.367/0001-75 - 54.175.367 LUCIANO MA tendo em vista o desatendimento ao item 5.5.3 do Edital (envio da proposta e d |
| 3º            | 45.679.256 PAULA PEREIRA OLLERO    | 5.000,00                   | Desclassificação da empresa 45.679.256/0001-05 - 45.679.256 PAULA PERE ao item 6.2.1 e 6.6.1 do Edital (não realização do Cadastro Unificado de Fomei |

Desta forma, a proposta da empresa Bolibox Esquadrias de Ferro Alumínio e Vidraçaria Ltda., CNPJ 79.206.314/0001-03, é e mais vantajosa à Administração. E, segundo Informação nº 817/2024-DAL/SUBADM (0766184), foram solicitados os documentos adicionais da citada empresa, devidamente colacionados nos movimentos 0775399 e 0775404.

É o relatório.

Como mencionado, a demanda visa a contratação de empresa para aquisição e substituição de dois motores para os portões deslizantes do Ministério Público na Comarca de Paranaguá, com fornecimento de equipamentos e materiais, com valor estimado de R\$ 1.786,66 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o que subsume-se ao artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (R\$ 119.812,02 - Decreto nº 11.871/2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (R\$ 59.906,02 - Decreto nº 11.871/2023)

Essas "contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa", por força do § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

Conforme apontado neste pronunciamento, a dispensa eletrônica restou prejudicada e, constatou-se que a empresa Bolibox Esquadrias de Ferro, Alumínio e Vidraçaria e Ltda., cotada pela Comarca, apresentou a melhor cotação para a pretendida aquisição e substituição dos portões (0781432). Ademais, toda a documentação da citada empresa se encontra regular e válida, na forma do inciso III do artigo 62, artigo 68 e inciso V do artigo 72, todos da Lei nº 14.133/2021..

Assim, a proposta da empresa Bolibox Esquadrias de Ferro, Alumínio e Vidraçaria Ltda. é passível de ser contratada e apta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração.

Isto posto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, este Núcleo de Assessoramento Jurídico opina:

I - pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de dispensa de licitação, na forma do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a fim de autorizar a contratação direta da empresa Bolibox Esquadrias Ferro Alumínio e Vidraçaria Ltda. para fornecer motores novos e instalá-los na Sede do Ministério Público em Paranaguá, autorizando-se a emissão do empenho no valor de R\$ 1.700,00 ( um mil e setecentos reais); e,

II - por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, por força do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 12 de junho de 2024

Gileine Kruke Branco  
**Assessora Jurídica**



Documento assinado eletronicamente por **GILEINE KRUIKE BRANCO, Assessora Jurídica**, em 12/06/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA SALETTE SECCHI, Vice-Diretora**, em 12/06/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0782872** e o código CRC **A5097611**.

Processo: 19.19.4140.0002282/2024-23

Documento: 0782872 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3250-4000 - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br)